DIÁRIO OFICIAL DO
LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXXIV - N° 7.028 Terça-feira, 9 de Setembro de 2025

Câmara participa do desfile do 7 de Setembro

O presidente Carlos Muniz e vereadores prestigiaram, no domingo, a celebração cívico-militar da Independência do Brasil

Foto: Reginaldo Ipê



No 7 de Setembro, vereadores da Câmara Municipal de Salvador participaram do tradicional desfile cívico-militar da Independência do Brasil, no domingo, entre o Campo Grande e a Praça Castro Alves. Em espaço reservado às autoridades civis e militares, os parlamentares, liderados pelo presidente Carlos Muniz (PSDB), prestigiaram a solenidade que reuniu milhares de pessoas. Para Muniz, "a independência se constrói diariamente, na luta por um país mais justo, livre e soberano", reafirmando o papel do Legislativo na defesa da democracia e dos valores patrióticos.

LEIA MAIS NAS PÁGINAS 3, 4 e 5

Iniciativa Negra celebra 10 anos em sessão especial

Sob a condução de Marta Rodrigues, fundadores destacam conquistas e avanços no debate sobre política de drogas no Brasil

Fotos: Antonio Queirós



Vereadora Marta Rodrigues: "Reafirmamos nosso compromisso com políticas públicas antirracistas"

A Câmara Municipal de Salvador realizou, no dia 4, uma sessão especial em comemoração aos 10 anos da organização Iniciativa Negra. A atividade foi presidida pela vereadora Marta Rodrigues (PT). A celebração ocorreu no auditório do Centro de Cultura e contou com intervenções artísticas e debates, conduzidos pelos mestres de cerimônia Má Reputação e Lucas de Matos.

"A sessão teve enorme importância para esta Casa e enriquece ainda mais o Legislativo, com a Iniciativa Negra ocupando este espaço na luta contra o racismo estrutural, o encarceramento em massa e o genocídio da juventude negra. Ao celebrarmos os 10 anos da Iniciativa na Casa do povo de Salvador, reafirmamos nosso compromisso com políticas públicas antirracistas e com a construção de um futuro no qual a juventude negra possa existir plenamente", afirmou Marta Rodrigues.

Segundo a vereadora, a política pode e deve ser instrumento de emancipação. "É isso que a Iniciativa faz ao produzir conhecimento, ciência e propostas concretas para uma nova política sobre drogas", destacou.

O evento marcou a trajetória da organização e trouxe uma programação que uniu arte, música, dança e painéis, com a participação de artistas como o coletivo Afrobapho e o ator Leno Sacramento, do Bando de Teatro Olodum.

HISTÓRICO

Fundada em 2015, a Iniciativa Negra é reconhecida nacionalmente como a primeira organização negra do país a assumir o compromisso de debater e propor soluções para a reforma da política de drogas a partir de uma perspectiva racial, fortalecendo a democracia e o combate ao racismo estrutural no Brasil.

Para Dudu Ribeiro, cofundador da Iniciativa Negra, um dos grandes legados da instituição nesses anos "é sair do campo da denúncia, que iniciamos com a voz, a visibilidade e a nitidez para o tema da política de drogas e seu impacto desproporcional na população negra".

A cofundadora Nathália Oliveira também destacou uma das maiores conquistas da organização. "A primeira, indiscutivelmente, é a racialização do debate sobre política de drogas e direitos humanos no Brasil. Essa foi uma conquista que começamos a provocar. Não fizemos sozinhos, foi uma construção coletiva, mas foi uma provocação lançada por nós ao movimento negro brasileiro e a toda a sociedade", afirmou.

O encontro reafirmou a relevância da Iniciativa Negra como espaço de articulação política e cultural, reunindo ainda o vereador Hamilton Assis (PSOL); a deputada estadual Olívia Santana (PCdoB); a representante das Mães de Maio Nordeste, Rute Fiuza; Bianca Souza, do Odara – Instituto da Mulher Negra; Nilma Santos, do Que Ladeira é Essa?; Luana Malheiro, da Plataforma Brasileira de Política de Drogas; Pablo Nunes, do Centro de Estudos de Segurança e Cidadania; Clara Lopes Cabral, do Quilombo Bananeira; e Samira Soares, coordenadora do Movimento Negro Unificado.



Sessão especial ocorreu no auditório do Centro de Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Mesa Executiva do biênio 2025-2026

Presidente: Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente: Maurício Trindade
mauríciotrindade@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente: Duda Sanches
saba@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente: Sidninho
sidninho@cms.ba.gov.br

1º Secretário: Claudio Tinoco
claudiotinoco@cms.ba.gov.br

2º Secretário: Ricardo Almeida
ricardoalmeida@cms.ba.gov.br

3ª Secretária: Cris Correia
criscorreia@cms.ba.gov.br

4º Secretário: Kel Torres
keltorres@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Geral: Hélio Ferreira
helioferreira@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto: Anderson Ninho
andersonninho@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral: Alexandre Aleluia
alexandrealeluia@cms.ba.gov.br

1º Vice-presidente suplente: Randerson Leal
randersonleal@cms.ba.gov.br

2ª Vice-presidente suplente: Ireuda Silva
ireudasilva@cms.ba.gov.br

1º Secretário suplente: Marcelo Guimarães Neto
marceloguimaraesneto@cms.ba.gov.br

2º Secretário suplente: David Rios
davidrios@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS
@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

TV Câmara Salvador / Canal aberto 12.3

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Câmara marca presença no desfile do 7 de Setembro

"A independência se constrói diariamente, na luta por um país mais justo, livre e soberano", afirmou o presidente Carlos Muniz

Fotos: Reginaldo Ipê

A Câmara Municipal de Salvador marcou presença nas celebrações pelos 203 anos da Independência do Brasil, na manhã de domingo (7). Ao lado de colegas vereadores, o presidente da Casa, Carlos Muniz (PSDB), acompanhou o tradicional desfile cívico-militar em espaço reservado para autoridades civis e militares, no Campo Grande.

Antes do desfile, o governador Jerônimo Rodrigues realizou o hasteamento da bandeira do Brasil; o comandante da 6ª Região Militar, general de divisão André Luiz Aguiar Ribeiro, hasteou a bandeira do Estado da Bahia; e o prefeito de Salvador, Bruno Reis, a bandeira do município.

Segundo o presidente Carlos Muniz, "a independência se constrói diariamente, na luta por um país mais justo, livre e soberano. Portanto, a independência não ficou no passado. Com coragem, devemos defender, cotidianamente, nossa pátria amada e nosso povo".

O líder do governo na Câmara, vereador Kiki Bispo (União), também prestigiou a solenidade, ao lado dos vereadores Marcelo Guimarães Neto (União), Omarzinho Gordilho (PDT), Fábio Souza (PRD) e Maurício Trindade (PP).



Vereadores Fábio Souza, Omarzinho Gordilho, Marcelo Guimarães Neto, Carlos Muniz, Kiki Bispo e Maurício Trindade

MARCO DA DEMOCRACIA

O prefeito Bruno Reis ressaltou que o 7 de Setembro é uma das datas mais significativas da história do Brasil. "Também é um dos marcos tradicionais da luta do povo brasileiro. E a independência, que ocorreu há mais de duzentos anos, possibilitou que hoje o Brasil seja um país democrático, assim como uma das principais economias do mundo. Que o 7 de Setembro sirva de inspiração, em especial neste momento de divisões e disputas, com radicalismo político", afirmou.

Já o secretário estadual de Segurança Pública, Marcelo Werner Filho, destacou a participação das forças de segurança. "É um desfile muito bonito, com a colaboração das forças militares e dos colégios. E também há todo um aparato montado para garantir a estrutura para as famílias que vêm assistir ao desfile do 7 de Setembro", frisou.

O tradicional cortejo percorreu o trajeto entre o Campo Grande e a Praça Castro Alves. Este ano, a coordenação geral do evento coube à Marinha do Brasil, reunindo cerca de dois mil militares, além de viaturas e diversas instituições, como a Polícia Militar da Bahia. De acordo com o comandante da corporação, coronel Antônio Carlos Silva Magalhães, "neste momento contamos com um efetivo de 1.100 policiais militares atuando no entorno do desfile e em toda Salvador".



Desfile cívico-militar do 7 de Setembro celebra os 203 anos da Independência do Brasil



Fotos: Reginaldo Ipê





















Fotos: Reginaldo Ipê





















Aladilce propõe audiência para revitalizar a Baixa dos Sapateiros

Em reunião com moradores e comerciantes, sugestões apontaram transporte, segurança e incentivo cultural como prioridades para recuperar a histórica avenida

Em reunião com comerciantes, moradores e amigos da Avenida Baixa dos Sapateiros, na manhã do dia 4, a vereadora Aladilce Souza (PCdoB) ouviu sugestões para revitalizar a área comercial, que já foi uma das mais movimentadas do Centro Histórico de Salvador.

Famosa por ter inspirado Ary Barroso a compor a segunda música mais regravada do Brasil, Na Baixa do Sapateiro, a via está “em situação crítica, precisando de atenção dos poderes públicos”, como definiu o produtor cultural e morador Geraldo Badá, ao se referir à quantidade de lojas fechadas, à falta de segurança, de transporte coletivo e à iluminação deficiente.

Entre as propostas apresentadas pelo jornalista James Martins estão: a criação de um projeto com incentivos e créditos específicos para investidores na área; a atração de eventos, como o Dia do Samba, comemorado em 2 de dezembro; a diversificação das atividades econômicas; e a implantação do busto de Ary Barroso no Mercado de São Miguel, já prevista em lei desde a década de 1960, como forma de incentivar a vocação cultural da Baixa dos Sapateiros, patrimônio histórico tombado pela Unesco.

Foto: Assessoria da vereadora



Aladilce Souza relembrou outras reuniões das quais participou em defesa da revitalização da área

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aladilce relembrou outras reuniões das quais participou em defesa da revitalização da área e apoiou a criação de uma entidade representativa de moradores, comerciantes e amigos da Baixa dos Sapateiros. Ela se comprometeu a requerer a realização de uma audiência pública na Câmara para reunir a comunidade local e representantes dos órgãos públicos responsáveis pelas soluções. Também propôs a inclusão da Semana do Samba no calendário de festas da cidade, com programação em diferentes espaços, inclusive na Baixa dos Sapateiros, até o Dia do Samba.

Segundo a vereadora, uma das causas do esvaziamento do comércio local foi a redução drástica de linhas de ônibus. O empresário Antônio Silveira concordou com a deficiência do transporte coletivo e sugeriu que as linhas atuais voltem a circular até o Terminal da Barroquinha, em vez de subir a Ladeira de Santana.

Vereador Hamilton Assis critica o projeto de privatização da Codeba

Parlamentar se solidariza com trabalhadores portuários e alerta que proposta do governo federal é uma ameaça à soberania do complexo portuário

O vereador Hamilton Assis (PSOL) manifestou apoio aos trabalhadores do setor portuário da Bahia que se mobilizaram contra o projeto de concessão dos portos administrados pela Companhia das Docas do Estado da Bahia (Codeba). Para o parlamentar, a proposta representa uma privatização disfarçada, que enfraquece a empresa pública e favorece interesses privados.

Segundo Hamilton Assis, o modelo apresentado pelo governo federal retira da Codeba sua função de autoridade portuária, reduzindo 75% de suas atribuições e transferindo-as a concessionárias privadas. “A medida é uma ameaça à soberania do complexo portuário baiano, composto pelos portos de Salvador, Aratu-Candeias e Ilhéus, além de colocar em risco empregos, direitos trabalhistas e a capacidade de planejamento estratégico público”, diz o vereador.

Hamilton Assis também critica os investimentos previstos no projeto de concessão, avaliados em R$ 1,6 bilhão ao longo de 35 anos. Ele comparou o valor com os aportes recentes da própria Codeba, que aplicou R$ 1,5 bilhão na infraestrutura de Aratu-Candeias nos últimos quatro anos e cerca de R$ 850 milhões em modernização de equipamentos no Porto de Salvador. “O que está em jogo não é falta de investimento público, mas um projeto político de entrega do nosso patrimônio estratégico ao setor privado”, disse.

Foto: Antonio Queirós



Vereador Hamilton Assis

Hamilton Assis destacou que defender a Codeba é defender o serviço público, os direitos da classe trabalhadora e a soberania nacional. Ele reafirmou seu compromisso com a mobilização dos portuários e conclamou a sociedade baiana a se posicionar contra a privatização. “Nossos portos não estão à venda”, afirmou.

CÂMARA MUNICIPAL

57ª SESSÃO ORDINÁRIA
1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA
REALIZAÇÃO: 10 DE SETEMBRO DE 2025 – 14h30min.

1.1. Votação da Ata
1.2. Leitura do Expediente (1º secretário)
1.3. Registros

ORDEM DO DIA

MOÇÃO Nº 153/25.....Aplausos pelo Dia do Advogado, comemorado no dia 11 de agosto.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador GEORGE O GORDINHO DA FAVELA.

MOÇÃO Nº 154/25.....Aplauso à IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, realizada em Salvador nos dias 22 e 23 de agosto de 2025, por seu papel estratégico no fortalecimento da democracia participativa e na construção de políticas públicas voltadas à igualdade racial.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 155/25.....Aplauso ao Governo do Estado da Bahia pela assinatura de Convênio com as Obras Sociais Irmã Dulce para ampliação dos leitos de UTI em Salvador.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 156/25.....Pesar pelo falecimento do escritor, cronista e jornalista Luiz Fernando Veríssimo, ocorrido na madrugada de sábado, dia 30 de agosto de 2025.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 157/25.....Aplauso ao Departamento de Promoção Social (DPS) da Polícia Militar da Bahia, pela realização de ações no Departamento de Pessoal, nos Barris, em Salvador, com o objetivo de discutir formas de melhorar o atendimento psicológico dentro da corporação e destacar a importância desse serviço para os profissionais de segurança.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 158/25.....Aplauso ao Artelligent – Festival Internacional de Arte e Inteligência Artificial, pela realização de sua primeira edição no Brasil, sediada em Salvador entre os dias 29 de agosto e 30 de novembro de 2025, na Caixa Cultural.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

MOÇÃO Nº 159/25.....Aplauso à Orquestra Sinfônica da Bahia (OSBA), pela realização do 1º Fórum de Orquestras Sinfônicas, promovido em Salvador nos dias 24 e 25 de agosto de 2025.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

REQUERIMENTO Nº 259/25.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial em homenagem ao Dia do Administrador, a ser realizada no dia 03 de outubro de 2025 (sexta-feira), das 9h às 12h.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ORLANDO PALHINHA.

REQUERIMENTO Nº 260/25.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Solene de concessão da Medalha Thomé de Souza a André Luiz de Jesus Carvalho, aprovada nessa Casa sob o Projeto de Resolução nº 07/2025, a ser realizada em data a ser definida posteriormente.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ORLANDO PALHINHA.

REQUERIMENTO Nº 261/25.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Solene de concessão da Medalha Thomé de Souza a Itamar Rangel Vieira Júnior, aprovada nessa Casa sob o Projeto
de Resolução nº 03/2025, a ser realizada em data a ser definida posteriormente.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ORLANDO PALHINHA.

REQUERIMENTO Nº 262/25.....Requer à Mesa, depois de ouvido o Plenário, a realização de Sessão Solene de concessão do Título de Cidadão Soteropolitano a Juarez Gonçalves da Hora, aprovado nessa Casa sob o Projeto de Resolução nº 08/2025, a ser realizada em data a ser definida posteriormente.
Discussão única – Votação.
Autor: Vereador ORLANDO PALHINHA.

EXPEDIENTE

1ª SESSÃO LEGISLATIVA
20ª LEGISLATURA

Salvador, 5 de setembro de 2025.

SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº 375 / 2025

Dispõe sobre a concessão de passagem gratuita para vendedores ambulantes cadastrados que atuam dentro dos ônibus municipais de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a concessão de passagem gratuita no sistema de transporte coletivo municipal de Salvador para os vendedores ambulantes devidamente cadastrados junto à Prefeitura que atuem dentro dos ônibus municipais.

Art. 2º A gratuidade será concedida mediante uso de cartão eletrônico personalizado (SalvadorCard), com limite de até 4 (quatro) viagens por dia útil.

Art. 3º Para ter direito ao benefício, o ambulante deverá:

I – Estar cadastrado e autorizado pela Secretaria Municipal de Ordem Pública (SEMOP);

II – Apresentar comprovante de atuação regular dentro dos ônibus municipais;

III – Não possuir pendências administrativas ou fiscais com o município.

Art. 4º O benefício poderá ser suspenso ou cancelado em caso de:

I – Descumprimento das normas de convivência e higiene;

II – Venda de produtos proibidos ou ilegais;

III – Uso indevido do cartão eletrônico.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB) será responsável pela gestão, controle e fiscalização do benefício, podendo firmar convênios com empresas operadoras do transporte público.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

JUSTIFICATIVA

A atividade de comércio ambulante dentro dos ônibus municipais de Salvador é uma realidade consolidada, especialmente entre trabalhadores informais que enfrentam dificuldades econômicas e sociais. Esses profissionais, em sua maioria, atuam diariamente em diversas linhas de transporte coletivo, oferecendo produtos de baixo custo e exercendo papel relevante na economia popular.

Apesar da informalidade, muitos desses ambulantes são **cadastrados junto à Prefeitura**, o que permite maior controle, organização e respeito às normas de convivência urbana. No entanto, o custo diário com passagens representa um obstáculo significativo para a continuidade da atividade, especialmente para aqueles que circulam por diversas linhas ao longo do dia.

Diante disso, propõe-se a concessão de **passagem gratuita** para vendedores ambulantes **cadastrados e autorizados** que atuam dentro dos ônibus municipais. A medida visa:

- Valorizar o trabalho informal regulamentado
- Reduzir o custo operacional dos ambulantes
- Estimular o cadastramento oficial e a formalização
- Promover inclusão social e econômica
- Facilitar o controle e fiscalização por parte do poder público

A gratuidade será vinculada ao uso do SalvadorCard, com limite diário de viagens e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB). A proposta não apenas reconhece o papel dos ambulantes na dinâmica urbana, como também fortalece a política de mobilidade inclusiva.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

PROJETO DE LEI Nº 376 / 2025

Institui a obrigatoriedade da instalação de pontos de carregamento de aparelhos celulares nos vagões do sistema de metrô do Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Salvador, a obrigatoriedade da instalação de pontos de carregamento de aparelhos celulares nos vagões do sistema de transporte metroviário.

Art. 2º Os pontos de carregamento deverão conter, no mínimo: I – Entradas USB e/ou tomadas compatíveis com os principais modelos de carregadores; II – Sinalização adequada indicando sua localização no vagão; III – Proteção contra sobrecarga elétrica e uso indevido.

Art. 3º A instalação dos pontos de carregamento será de responsabilidade da concessionária que opera o sistema metroviário, devendo ocorrer de forma gradual, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Mobilidade (SEMOB), em parceria com o Governo do Estado.

Art. 4º A manutenção e o funcionamento adequado dos pontos de carregamento deverão ser garantidos pela concessionária, sob pena de multa administrativa em caso de descumprimento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 90 (noventa) dias, para adequação técnica e operacional.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa atender à crescente demanda por conectividade e funcionalidade no transporte público urbano. Em Salvador, o sistema de metrô é utilizado diariamente por milhares de cidadãos que, muitas vezes, dependem de seus aparelhos celulares para comunicação, trabalho, estudo, navegação e segurança.

A instalação de pontos de carregamento nos vagões representa um avanço na qualidade do serviço prestado, promovendo:

- **Conectividade contínua** para usuários em trânsito
- **Apoio à mobilidade digital**, especialmente para trabalhadores e estudantes
- **Modernização da infraestrutura metroviária**
- **Valorização do transporte público como espaço de cidadania e inclusão**

Além disso, a medida está alinhada com práticas adotadas em outras capitais brasileiras e cidades internacionais, onde o transporte público já oferece comodidades tecnológicas aos usuários.

A proposta não implica custos diretos ao município, pois a responsabilidade pela instalação e manutenção será da concessionária, mediante regulamentação técnica e contratual.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa um passo importante na construção de uma Salvador mais conectada, moderna e inclusiva.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Vereador **BECA**

MOÇÃO Nº 160/25.....Aplauso à equipe de Nefrologia do Hospital Ana Nery (HAN), pelo reconhecimento científico internacional alcançado com a apresentação de pesquisas que reforçam a relevância da diálise peritoneal como estratégia terapêutica em pacientes com disfunção cardíaca e renal.
Discussão única – Votação.
Autora: Vereadora ALADILCE SOUZA.

ATA

54ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 2025.

PRESIDENTE: VEREADOR CLÁUDIO TINOCO
1º SECRETÁRIO: VEREADOR OMAR GORDILHO (*ad hoc*)
2ª SECRETÁRIA: VEREADORA DEBORA SANTANA (*ad hoc*)

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX ALEMÃO, ALEXANDRE ALELUIA, ANDERSON NINHO, ANDRÉ FRAGA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, CLÁUDIO TINOCO, DAVID RIOS, DEBORA SANTANA, ELIETE PARAGUASSU, FÁBIO SOUZA, GEORGE REIS, HAMILTON ASSIS, HÉLIO FERREIRA, JÚLIO SANTOS, KÊNIO REZENDE, KIKI BISPO, MARCELO GUIMARÃES NETO, MARTA RODRIGUES, OMAR GORDILHO, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR e RODRIGO AMARAL, estando licenciados os vereadores BECA, CRIS CORREIA e ROBERTA CAIRES. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Requerimentos de licença de vereadores. Terminada a leitura do Expediente, foram votadas e aprovadas as licenças dos vereadores Felipe Santana (2 de setembro) e Roberta Caires (2 e 3 de setembro). Nos **Registros**, a vereadora Marta Rodrigues comentou matéria com o presidente do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Marcos Presídio, o qual analisava os empréstimos do Governo do Estado. Relatou que o presidente do TCE declarava que os empréstimos estaduais seguiam os indicadores da legislação quanto a endividamentos e que as contas do Estado, em geral, seguiam os critérios de higidez financeira. A vereadora Aladilce Souza comentou sobre o julgamento do ex-Presidente Jair Bolsonaro, o qual era réu, junto a outros, por tentativa de golpe de estado e outros delitos. Afirmou que esses delitos estavam comprovados e que a justiça seria feita. Considerou que esse fato consolidaria a democracia e as instituições brasileiras. O vereador Cezar Leite afirmou que o julgamento do ex-Presidente tinha cunho político. Criticou o fato de o ministro do Supremo tribunal Federal (STF) Alexandre de Moraes ter lido relatório e apontou outras condutas dele que considerou promoverem fraude processual. Disse que condutas desse tipo infirmaram julgados na *Operação Lava-Jato*. Defendeu o *impeachment* do ministro Alexandre de Moraes, a quem acusou de alterar o Código de Processo penal segundo sua vontade. O vereador Hamilton Assis apontou divergência entre o Projeto do plano de carreira dos professores e o que fora acordado com a categoria ao fim de seu movimento grevista. Disse esperar a revisão desse Projeto. Criticou a falta de transparência em financiamento público para ação na rede privada de educação. Em comunicação inadiável, a vereadora Aladilce Souza disse que o sindicato dos professores estava à disposição para vir à Casa dialogar com o secretário da Educação sobre a sua demanda. O senhor presidente disse que trataria disso com o presidente da CMS, vereador Carlos Muniz. Em comunicação inadiável, a vereadora Marta Rodrigues comentou sobre a posse da nova presidente municipal do PT, no último sábado, e informou que o novo presidente estadual seria empossado no próximo domingo. Nada mais havendo, o senhor presidente Cláudio Tinoco declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para a próxima segunda-feira, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO — 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA MESA DIRETORA

ATO N.º 1.129/2025 - A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal n.º 9.626/2022, alterada pela Lei Municipal nº 9.829/2025, **RESOLVE:**

Exonerar UBIRATAN CERQUEIRA DA MATA JUNIOR, cadastro: 19.572, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar **G 29**, Classe **CC 10**, a partir de 01 de setembro de 2025.
Salvador, 09 de setembro de 2025.

CARLOS MUNIZ
Presidente

CLAUDIO TINOCO
1º Secretário

RICARDO ALMEIDA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
DANIEL ALVES	03/09/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
FELIPE SANTANA	03/09/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
IREUDA SILVA	02 e 03/09/2025	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
JOÃO CLÁUDIO BACELAR	03/09/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
KEL TORRES	03/09/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
MARCELLE MORAES	25 e 26/08 e 01 a 03/09/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
MAURÍCIO TRINDADE	03/09/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)
RANDERSON LEAL	02 e 03/09/2025	Art.17, inciso II, Res. 910/91 (Compilação)
RICARDO ALMEIDA	03 a 10/09/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
ROBERTA CAIRES	08/09/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
SANDRO FILHO	03/09/2025	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)
TÉO SENNA	03/09/2025	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

EXPEDIENTE DA DIRETORIA GERAL

Resumo de Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade nº:	07/2025
Processo CMS:	1719 de 31 de julho de
Parecer Jurídico nº:	168/2025
Contratante:	CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
Contratada:	FUNDAÇÃO CESAR MONTES
CNPJ nº:	06.150.141/0001-77
Objeto:	Contratação de serviço técnico profissional especializado através da empresa Fundação Cesar Montes inscrita sob o CNPJ 06.150.141/0001-77, visando a inscrição de 07 (sete) servidores da Câmara Municipal de Salvador (com a concessão de 01 (uma) inscrição gratuita) no Curso de Aperfeiçoamento em Gestão de Pessoas para Prefeituras e Câmaras
Vigência:	Conforme as disposições previstas no instrumento de contrato, ou equivalente
Valor total:	R$ 41.343,75 (quarenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Base Legal:	Lei Federal n° 14.133/2021, em especial o seu art. 74, *caput* e inciso I
Dot. Orçamentária:	01.031.0015.201200; 33.90.39 1.500.1
Ratificação:	28/08/2025

ADRIANO MOTTA GALLO
Diretor Geral/CMS

**Republicado em razão de erro material na publicação do DoI N° 7.021 Ano XXXIV.*

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

CONTRATO CMS N°	**36/2022**
PROCESSO CMS DE Nº:	699/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Dispensa Eletrônica nº 02/2022
CONTRATADO:	**Vandison Antônio Vicente Portela**
CNPJ Nº	45.049.219/0001-13
PARECER JURÍDICO Nº	116/2025
OBJETO:	O objeto deste Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor do Contrato CMS nº 36/2022, **com efeitos retroativos a 05/08/2025 e também prospectivos**, a ser concedido de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aferido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), entre os meses de **agosto de 2024** e de **julho de 2025.**
NOVO VALOR MENSAL:	R$ 2.419,08 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0015.201400
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39 1.500.1
VIGÊNCIA:	De 05/08/2025 até o fim da vigência do negócio jurídico, ressalvada a possibilidade de que haja nova alteração contratual ou solicitação e aplicação de reajuste que modifique o mencionado valor.
BASE LEGAL:	Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA:	04 de setembro de 2025.
ASSINATURA:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO CMS Nº	**15/2025**
PROCESSO Nº	1.538/2025
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025
CONTRATADA:	**MAXIMUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ Nº	06.316.065/0001-27
PARECER JURÍDICO Nº	172/2025
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apuração de verbas rescisórias trabalhistas, elaboração de laudos contábeis e pareceres técnicos, com análise comparativa de documentos oficiais e cálculos apresentados por sindicatos ou entidades representativas de categorias profissionais, com vistas à verificação da correção das quantias devidas, conforme parâmetros legais, normativos e convencionais conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL	R$ 71.145,00 (setenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais)
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	
PROJETO/ATIVIDADE:	01.031.0016.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.39
FONTE DE RECURSO:	1.500.1
VIGÊNCIA:	6 (seis) meses, com início na data da publicação do extrato no Diário Oficial do Legislativo Municipal.
BASE LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, legislação municipal suplementar.
DATA DA ASSINATURA:	08 de setembro de 2025.
ASSINAM:	Carlos da Silva Muniz – Representante da Contratante Adeilton Maximo dos Santos – Representante da Contratada Hercília Filgueiras de Almeida – Testemunha Clésio de Assis Portugal – Testemunha

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO

ASSUNTO: Licença especial referente ao 1º quinquênio para gozo oportuno.

CAD.	REQUERENTE	PROCESS Nº
6167	Mirnah Leite Medeiros Mascarenhas Andrade	1986/2025



EXPEDIENTE DA DIRETORA LEGISLATIVA

COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 248/2023

AUTOR: Anderson Ninho

EMENTA: "Autoriza a criação de programa para a redução de 50% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para escolas particulares que tiverem em seus quadros alunos portadores de necessidades especiais que estejam acompanhados por acompanhante especializado, contratados para atendê-los em suas unidades de ensino no município de Salvador."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 248/2023, de autoria do vereador Anderson Ninho, que visa autorizar a criação de programa para a redução de 50% do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para escolas particulares que tiverem em seus quadros alunos portadores de necessidades especiais que estejam acompanhados por acompanhante especializado, contratados para atendê-los em suas unidades de ensino no município de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa ou renúncia de receita.

Vale ressaltar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 14 que estabelece como exigência que a renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 248/2023.**

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Júlio Santos — Duda Sanches
Sidninho — Aladilce Souza — Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 04/09/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 258/2025

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o desenvolvimento de um projeto para a criação de um parque linear ao longo da Avenida Luís Viana Filho (Av. Paralela), visando à preservação ambiental, ampliação de áreas verdes e promoção do lazer, mobilidade e bem-estar da população."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o desenvolvimento de um projeto para a criação de um parque linear ao longo da Avenida Luís Viana Filho (Av. Paralela), visando à preservação ambiental, ampliação de áreas verdes e promoção do lazer, mobilidade e bem-estar da população.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 258/2025.**

Sala das Comissões, de junho de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 19/08/25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 263/2025

AUTOR: Andre Fraga

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de um programa de arborização ao longo da Avenida Professor Magalhães Neto (Av. Magalhães Neto), com o objetivo de promover benefícios ambientais, paisagísticos e de qualidade de vida à população."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Andre Fraga, sugere ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, a implementação de um programa de arborização ao longo da Avenida Professor Magalhães Neto (Av. Magalhães Neto), com o objetivo de promover benefícios ambientais, paisagísticos e de qualidade de vida à população.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 263/2025.**

Sala das Comissões, de junho de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 19/08/25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 277/2025

AUTOR: Cezar Leite

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que seja estudada e implementada a criação de píeres públicos nas praias da Pituba, Rio Vermelho, Ondina e no Subúrbio Ferroviário, com o objetivo de ampliar as opções de lazer da população, incentivar atividades náuticas e fomentar o turismo sustentável na orla marítima de Salvador."

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Cezar Leite, sugere ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, que seja estudada e implementada a criação de píeres públicos nas praias da Pituba, Rio Vermelho, Ondina e no Subúrbio Ferroviário, com o objetivo de ampliar as opções de lazer da população, incentivar atividades náuticas e fomentar o turismo sustentável na orla marítima de Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva."

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 277/2025.**

Sala das Comissões, de julho de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Rodrigo Amaral — Duda Sanches
Mauricio Trindade — Júlio Santos — Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 19/08/25

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 384/2025

AUTOR: Randerson Leal

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a construção de uma Creche Municipal no Quilombo Tubarão II, no bairro de Paripe, Salvador - BA".

RELATOR: Sidninho

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Randerson Leal, sugere ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Salvador, Bruno Reis, a construção de uma Creche Municipal no Quilombo Tubarão II, no bairro de Paripe, Salvador - BA.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Importante apontar que o Regimento Interno, segundo o artigo 209, "Indicação é a proposição através da qual o Vereador: I - sugere a outro Poder a adoção de providência, a realização de ato administrativo ou de gestão, ou o envio de Projeto sobre a matéria de sua iniciativa exclusiva; §1º a indicação, na hipótese do inciso I, será objeto de requerimento escrito, despachado pelo Presidente e publicado no Diário do Legislativo."

Atendendo aos critérios da melhor técnica legislativa é importante mencionar que, segundo o art. 216 do Regimento Interno, "Os Requerimentos que versem sobre a realização de obras, serviços ou providências, por parte de integrantes da administração pública, em qualquer esfera, serão encaminhados à Presidência, em formulário próprio, e por esta despachados.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 384/2023.**

Sala das Comissões, 04 de setembro de 2025.

Sidninho
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza — Duda Sanches
Rodrigo Amaral — Omarzinho
Mauricio Trindade — Júlio Santos

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Júlio Santos — Duda Sanches
Sidninho — Aladilce Souza — Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 04 / 09 / 2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 279/2025

AUTOR: Eliete Paraguassu

EMENTA: "Institui a obrigatoriedade do município de Salvador implantar faixas de pedestres elevadas nas proximidades das escolas no município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 279/2025, de autoria da vereadora Eliete Paraguassu, que visa instituir a obrigatoriedade do município de Salvador implantar faixas de pedestres elevadas nas proximidades das escolas no município de Salvador e dá outras providências.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

A Lei Orgânica do Município, em seu artigo 46, estabelece que a iniciativa da lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e por iniciativa popular.

A matéria envolve atribuições municipais relativas à segurança viária, mobilidade urbana e proteção de pedestres, previstas na lei orgânica municipal e no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

As faixas elevadas são alternativas de sinalização horizontal/vertical que reduzem a velocidade, desde que compatíveis com normas técnicas de trânsito (ABNT NBR 15926/2011 sobre faixas elevadas, por exemplo) e com projetos de acessibilidade. Existe claramente a necessidade de estudo de viabilidade viária para cada local, evitando impactos negativos (engarrafamentos em vias de fluxo moderado, ruídos, atritos com acessibilidade), além da necessidade de estimativa de custos, fontes de financiamento, manutenção, fiscalização e prazos, bem como avaliação de impacto financeiro para o município.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 279/2025.**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 329/2025

AUTOR: Randerson Leal

EMENTA: "Institui o Auxílio Mobilidade no Transporte Público Municipal para pessoas desempregadas, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e dá outras providências."

RELATOR: Rodrigo Amaral

PARECER

Vem ao exame desta Comissão o presente Projeto de Lei nº 329/2025, de autoria do vereador Randerson Leal, que visa instituir o Auxílio Mobilidade no Transporte Público Municipal para pessoas desempregadas, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e dá outras providências

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (artigo 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final que se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

O artigo 188 do Regimento Interno estabelece que compete privativamente ao Prefeito o envio de Projeto contendo matéria que importe aumento de despesa ou renúncia de receita.

Vale ressaltar o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 14 que estabelece como exigência que a renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes. O sistema de transporte público municipal é parcialmente subsidiado pela Municipalidade. Outrossim, eventual ampliação dos beneficiários de meia passagem iria ensejar uma elevação da participação do Município do Salvador no custeio dessas passagens, ou seja: representa elevação de despesa.

Assim sendo, considerando o acima exposto, verificamos que a proposição não atende aos preceitos constitucionais, legais, regimentais e da boa técnica legislativa, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 329/2025.**

Sala das Comissões, de agosto de 2025.

Rodrigo Amaral
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Mauricio Trindade — Júlio Santos — Duda Sanches
Sidninho — Aladilce Souza — Omarzinho

Parecer deliberado em colegiado.
Em, 04/09/2025

TVCÂMARA
CIDADE DE SALVADOR 12.3

PROGRAMAÇÃO

Terça-feira, 9 de Setembro de 2025

Assista à TV CÂMARA no canal aberto 12.3, no Portal da Câmara (www.cms.ba.gov.br) ou pelo Facebook/TV e Rádio Câmara Salvador.

	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	LÁ NA ÁREA - ISABELA GARRIDO	O programa " Lá na Área" traz histórias e curiosidades sobre os bairros de Salvador.
12:50	DICAS DO AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Quadro que traz informações sobre produtos e serviços da comunidade negra.
13:00	QUESTÃO DE ORDEM - ANDRÉ LUÍS	No programa o apresentador media o debate entre duas figuras políticas sobre assuntos de interesse público.
14:00	PAPO DE RUA - HELENA RAQUEL	Historiador, conta as histórias e curiosidades das Praças de Salvador.
14:20	SOTERARTE AGENDA - LIANA CARDOSO	O programa "Soterarte Agenda" traz curiosidades da nossa cultura e arte.
14:30	SESSÃO ORDINÁRIA	As Sessões Ordinárias acontecem ao vivo no Plenário Cosme de Farias, onde são discutidos assuntos de interesse público.
17:00	SOTERARTE CONVIDA - LIANA CARDOSO	Liana Cardoso bate um papo descontraído com artistas, regado à boa música.
18:00	CONEXÃO SOCIAL - HELENA RAQUEL	O programa discute as iniciativas sociais e de assistência social da cidade de Salvador, com a temática para além do universo digital e da vida real.
18:10	CIDADÃO QUEM -JAMES MARTINS	No programa personalidades baianas são entrevistadas sobre os assuntos relacionados ao exercício da cidadania.
19:00	DIRETO DA REDAÇÃO - HELENA RAQUEL	Flash direto da redação da TV Câmara, trazendo as principais notícias da cidade, do país e do mundo.
19:10	AZEVICHE - CRISTIELE FRANÇA	Programa de entrevistas voltado exclusivamente para a temática Negra, trazendo as questões da negritude com uma linguagem leve e descomplicada.
20:00	CÂMARA OFERECE - ISABELA GARRIDO	O programa visa aproximar os cidadãos da Câmara, mostrando os serviços que ela oferece, de forma gratuita e com qualidade, para incentivar a população a fazer uso deles.

*Programação sujeita a alteração sem aviso.